**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1. **DO OBJETO**
	1. Aquisição de materiais de expediente e de uso contínuo para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
	1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.**
	2. Todos os produtos deverão ser de **MELHOR QUALIDADE** (primeira qualidade), sob pena de recusa do recebimento do material;
	3. Os produtos deverão ser novos e sem uso;
	4. Para os produtos que possuírem validade, ela deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do material;
	5. ***A indicação de marca nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência. O TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no Edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada***.
	6. Os quantitativos e respectivos códigos dos Itens, estão discriminados nas tabelas abaixo:

|  |
| --- |
| **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO CONTÍNUO** |
| **ITEM** | **CATMAT** | **NOME** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)** | **VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL (R$)** |
| 01 | 461889 | Papel A4 | Papel Para Impressão Formatado; Gramatura: 75 G/M2; Característica Adicional: Alvura Superior; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Cor: Branco; Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses a Contar da Data da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Chamex, Report, similar, ou de melhor qualidade**. | Resma (Embalagem com 500 Folhas) | 1.020 | R$ 22,63 | R$ 23.082,60 |
| 02 | 462546 | Caneta Esferográfica Azul | Caneta Esferográfica; Material: Plástico;Quantidade Cargas: 1 UN;Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média,Cor Tinta: Azul; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses a Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: BIC, Compactor, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 50 Unidades | 06 | R$ 43,60 | R$ 261,62 |
| 03 | 392277 | Caneta Esferográfica Preta | Caneta Esferográfica; Material: Plástico; Características Adicionais: Com Orifício Lateral; Quantidade Cargas: 1 UN; Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio; Tipo Escrita: Média; Cor Tinta: Preta; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: BIC, Compactor, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 50 Unidades | 03 | R$ 33,54 | R$ 100,62 |
| 04 | 429227 | Caneta Hidrográfica Azul | Caneta Hidrográfica; Material: Plástico; Aplicação: CD; Cor Carga: Azul; Material Ponta: Feltro; Espessura Escrita: Fina; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: BIC, Compactor, Pilot, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 15 | R$ 6,59 | R$ 98,78 |
| 05 | 429228 | Caneta Hidrográfica Preta | Caneta Hidrográfica; Material: Plástico; Aplicação: CD; Cor Carga: Preta; Material Ponta: Feltro; Espessura Escrita: Fina; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: BIC, Compactor, Pilot, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 15 | R$ 6,06 | R$ 90,92 |
| 06 | 435084 | Caneta Marca-Texto Fluorescente Laranja | Caneta Marca-Texto; Material: Plástico Reciclado; Cor: Fluorescente Laranja; Tipo: Não Recarregável; Tipo Ponta: Facetada; Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pilot, Cis Lumini, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 60 | R$ 1,80 | R$ 108,10 |
| 07 | 428782 | Caneta Marca-Texto Amarela | Caneta Marca-Texto; Material: Plástico; Cor: Amarela; Tipo Ponta: Chanfrada; Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 MM, Transparente; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pilot, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 60 | R$ 2,90 | R$ 174,18 |
| 08 | 432764 | Pincel Atômico Azul | Pincel Atômico; Material: Plástico Rígido; Tipo Ponta: Feltro; Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada; Cor Tinta: Azul; Tipo Carga: Recarregável; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pilot, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 12 | R$ 5,99 | R$ 71,86 |
| 09 | 373776 | Pincel Atômico Preto | Pincel Atômico; Material: Plástico Rígido; Tipo Ponta: Feltro; Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada; Cor Tinta: Preta; Tipo Carga: Recarregável; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pilot, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 12 | R$ 7,24 | R$ 86,91 |
| 10 | 416540 | Lápis Preto | Lápis Preto; Material Corpo: Madeira; Diâmetro Carga: 2 MM; Dureza Carga: Hb; Formato Corpo: Sextavado; Material Carga: Grafite; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Faber-Castell, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 144 Unidades | 01 | R$ 50,14 | R$ 50,14 |
| 11 | 428584 | Borracha Apagadora de Escrita com Capa Plástica Protetora | Borracha Apagadora Escrita; Material: Borracha Livre De PVC; Altura: 11 MM; Aplicação: Para Lápis; Comprimento: 42 MM; Cor: Branca; Largura: 21 MM; Características Adicionais: Capa Plástica Protetora; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Faber-Castell, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 60 | R$ 2,40 | R$ 144,00 |
| 12 | 380544 | Apontador Lápis | Apontador Lápis; Material: Plástico; Cor: Variada; Tipo: Escolar; Tamanho: Médio; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Faber-Castell, BIC, BRW, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 48 | R$ 1,56 | R$ 75,00 |
| 13 | 306312 | Clipe Metal Tamanho 0/0 | Clipe; Material: Metal; Tamanho: 0/0; Tratamento superficial: Niquelado; Formato: Paralelo; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Bacchi, ACC, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 100 Unidades | 20 | R$ 4,78 | R$ 95,65 |
| 14 | 463460 | Clipe Metal Tamanho 2/0 | Clipe; Material: Arame De Aço; Aplicação: Fixar Papéis E Similares; Tamanho: 2/0; Tratamento Superficial: Galvanizado; Formato: Paralelo; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Bacchi, ACC, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 100 Unidades | 20 | R$ 3,91 | R$ 78,20 |
| 15 | 458597 | Clipe Metal Tamanho 8/0 | Clipe; Material: Arame De Aço; Tamanho: 8/0; Tratamento Superficial: Galvanizado; Formato: Paralelo; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Bacchi, ACC, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 25 Unidades | 15 | R$ 3,85 | R$ 57,78 |
| 16 | 309213 | Colchete Metálico Nº 10 | Colchete; Material: Latão; Tipo: Gancho; Tamanho: Nº 10; Tratamento Superficial: Niquelado; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Bacchi, ACC, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 72 Unidades | 20 | R$ 10,27 | R$ 205,33 |
| 17 | 356693 | Cola Bastão 10 Gramas | Cola; Aplicação: Papel; Cor: Branca; Tipo: Bastão; Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida; Composição: À Base de Éter de Poliglucosídeo; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pritt, Faber-Castell, BIC, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 50 | R$ 7,79 | R$ 389,67 |
| 18 | 386807 | Molha-Dedos | Molha-Dedos; Material Base: Plástico; Material Tampa: Plástico; Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha; Material Carga: Creme Atóxico; Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Waleu, BRW, Aqua Magic, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 20 | R$ 2,71 | R$ 54,13 |
| 19 | 343900 | Coletor de Impressão Digital | Coletor Impressão Digital; Aplicação: Emissão Carteira De Trabalho; Capacidade Média: Mínima 500 Coletas; Cor: Preta; Diâmetro: 35 A 45 MM; Tipo: Portátil; Características Adicionais: Não Suja Os Dedos, Não Requer Solventes Para Remover; Formato: Redondo; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Trodat, Nykon, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 10 | R$ 30,66 | R$ 306,63 |
| 20 | 356694 | Corretivo em Fita | Corretivo Fita; Material: Base De Poliacrilato; Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica; Comprimento: 6 M; Largura: 5 MM; Características Adicionais: Bico Aplicador E Tampa Protetora; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: BIC, Faber-Castell, Tilibra, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 20 | R$ 14,63 | R$ 292,68 |
| 21 | 471416 | Elástico (Cinta Elástica) nº 18 | Elástico - Cinta Elástica; Material: Borracha; Aplicação: Organização Material Expediente; Cor: Amarelo; Tamanho: 18; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Mercur, Redbor, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 100 Unidades | 100 | R$ 6,13 | R$ 613,02 |
| 22 | 425226 | Grampo para Grampeador 26/6 | Grampo Grampeador; Material: Metal; Uso: Grampeador De Mesa; Tamanho: 26/6; Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Bacchi, ACC, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 1.000 Grampos | 200 | R$ 2,89 | R$ 577,33 |
| 23 | 433777 | Grampeador de Mesa | Grampeador; Material: Plástico ABS; Capacidade: 25 FL; Tamanho Grampo: 26/6; Tipo: Mesa; Características Adicionais: Alfineta 4 Folhas; Tratamento Superficial: Pintado/Cromado; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Masterprint, Easy Office, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 30 | R$ 35,02 | R$ 1.050,50 |
| 24 | 400768 | Grampo Trilho Plástico Encadernador Estendido | Grampo Trilho Plástico encadernador Estendido: Grampo plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: DelloFix - Código 0299.E.0010.2, similar, ou de melhor qualidade**. | Pacote com 50 Unidades | 150 | R$ 20,16 | R$ 3.023,33 |
| 25 | 434774 | Perfurador de Papel com 02 Furos / 30 Folhas | Perfurador Papel; Material: Metal; Quantidade Furos: 2; Tipo: Mesa; Funcionamento: Manual; Características Adicionais: Com Marginador E Aparador; Capacidade Perfuração: 30 FL; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: CIS P-840, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 10 | R$ 36,67 | R$ 366,68 |
| 26 | 405466 | Tesoura Multiuso Aço Inox 21CM | Tesoura Multiuso; Material: Aço Inoxidável; Comprimento: 21 CM; Características Adicionais: Reta/Corte Liso, Com Ponta; Material Cabo: Polipropileno; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Jocar Office, Tramontina, Mundial, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 10 | R$ 18,27 | R$ 182,73 |
| 27 | 463228 | Fita Adesiva Multiuso (Durex) 12MM X 30M | Fita Adesiva Multiuso; Material: Acetato; Tipo: Monoface; Largura: 12 MM; Comprimento: 30 M; Cor: Transparente; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: 3M, Scotch, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 50 | R$ 2,98 | R$ 148,80 |
| 28 | 435082 | Fita Adesiva Multiuso Transparente 50MM X 50M | Fita Adesiva; Material: Polipropileno Reciclado; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 50 M; Cor: Incolor; Tipo: Monoface; Largura: 50 MM; Características Adicionais: Autoadesiva; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: 3M, Scotch, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 200 | R$ 7,86 | R$ 1.572,00 |
| 29 | 395445 | EtiquetaAutoadesiva | Etiqueta Autoadesiva; Material: Papel Apergaminhado; Altura: 33,90 MM; Cor: Branca; Largura: 101,60 MM; Apresentação: Caixa Com 100 Folhas; Etiquetas por folha: 14; Etiquetas por envelope: 1400; Tipo Uso: Impressora Laser; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Pimaco, Colacril, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 100 Folhas | 20 | R$ 69,40 | R$ 1.388,07 |
| 30 | 284793 | EtiquetaAutoadesiva | Etiqueta Autoadesiva; Material: Papel Alcalino; Altura: 38,10 MM; Características Adicionais 1: Folha A4; Largura: 63,5 MM; Cor: Branca; Formato: Retangular; Etiquetas por Folha: 21; Etiquetas por Envelope: 2100; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. F**abricante/Marca de Referência: Pimaco, Colacril, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 100 Folhas | 15 | R$ 56,92 | R$ 853,80 |
| 31 | 358339 | Bloco Recado “Post-It” (02 Cores - Rosa Neon e Verde Neon) | Bloco Recado; Material: Papel; Cores: Rosa Neon e Verde Neon; Largura: 38 MM; Comprimento: 51 MM; Características Adicionais: Autoadesivo, Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 UN; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Post-It, Colacril, similar, ou de melhor qualidade**.  | Pacote com 04 Blocos | 200 | R$ 16,74 | R$ 3.347,39 |
| 32 | 462293 | Papel Lembrete Branco (Cubo) | Papel Lembrete; Gramatura: 63 G/M2; Comprimento: 84 MM; Cor: Branca; Tipo: Cubo De Lembrete; Tipo Papel: Sulfite; Largura: 84 MM; Características Adicionais: Sem Pauta, Embalagem Em Cartão Triplex Reciclado; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Spiral, similar, ou de melhor qualidade**. | Caixa com 500 Folhas | 15 | R$ 9,26 | R$ 138,96 |
| 33 | 255765 | Divisória Classificadora Plástico Tamanho A4 Jogo com 10 Projeções (Uma De Cada Cor) | Divisória Classificadora; Material: Plástico Semirrígido; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Jogo Com 10 Projeções (Uma De Cada Cor); Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Plastpark, ACP, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 70 | R$ 10,40 | R$ 728,33 |
| 34 | 467091 | Envelope de Papel Kraft Pardo Natural | Envelope; Material: Kraft; Gramatura: 80 G/M2; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 360 X 260 MM; Cor: Parda; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Foroni, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 3.600 | R$ 0,72 | R$ 2.575,80 |
| 35 | 435874 | Envelope Plástico com 04 Furos Tamanho A4 | Envelope Plástico; Gramatura: 0,15 G/M2; Tipo Plástico: Liso; Comprimento: 297 MM; Tipo: Saco; Transmitância: Transparente; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Com 4 Furos; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: ACP, DAC, similar, ou de melhor qualidade**. | Pacote com 100 Unidades | 08 | R$ 50,33 | R$ 402,67 |
| 36 | 375501 | Pasta Arquivo Tipo L Tamanho A4 | Pasta Arquivo; Material: Plástico; Altura: 297 MM; Cor: Incolor; Tipo: L; Largura: 210 MM; Tamanho: A4; Características Adicionais: Com Visor; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Plastpark, ACP, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 200 | R$ 1,67 | R$ 333,92 |
| 37 | 462579 | Pasta Arquivo Plástico Sanfonada AZ com 31 Divisórias | Pasta Arquivo; Material: Plástico; Altura: 297 MM; Aplicação: Arquivo De Documento; Tipo: Sanfonada; Largura: 210 MM; Características Adicionais: Índice Alfabético Az E 31 Divisórias; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Polibras, Plascony, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 05 | R$ 63,57 | R$ 317,84 |
| 38 | 416987 | Pasta Arquivo Registradora AZ(Pasta Jeca) | Pasta Arquivo; Material: Polipropileno Alta Resistência; Altura: 315 MM; Características Adicionais 3: Ferragens Aço Inox/Visor E Etiqueta Dupla Face; Cor: Preta; Tipo: Registradora Az; Largura: 285 MM; Lombada: 73 MM; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Spiral, DAC, Chies, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 40 | R$ 23,56 | R$ 942,27 |
| 39 | 468082 | Caixa Box Arquivo Morto Plástico Corrugado Azul | Caixa Arquivo; Impressão: Padrão; Material: Plástico Corrugado; Características Adicionais: Com Trava; Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,5 X 25,0 CM; Cor: Azul; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Polionda, Polibras, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 800 | R$ 7,90 | R$ 6.317,04 |
| 40 | 419859 | Pilha Alcalina AA | Pilha; Modelo: AA; Tamanho: Pequena; Características Adicionais: Não Recarregável; Tensão Nominal: 1,5 V; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Duracell, Panasonic, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 32 | R$ 6,20 | R$ 198,51 |
| 41 | 419860 | Pilha Alcalina AAA | Pilha; Modelo: AAA; Tamanho: Palito; Características Adicionais: Não Recarregável; Tensão Nominal: 1,5 V; Sistema eletroquímico: Alcalina; Prazo de Validade Mínimo: 12 Meses A Contar Da Data Da Entrega. **Fabricante/Marca de Referência: Duracell, Panasonic, similar, ou de melhor qualidade**. | Unidade | 48 | R$ 5,74 | R$ 275,68 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | **R$ 51.176,37** |

* 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
	2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
	3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
	1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 51.176,37 (Cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).**
		1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ deste exercício, na dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 - Material de Expediente.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A aquisição de materiais de expediente e de uso contínuo é imprescindível ao CRF-RJ, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das seccionais desta autarquia, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo-os com estoque de materiais suficiente para a melhor produtividade dos seus servidores nas instalações da sede e seccionais do CRF-RJ.
	2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer os diversos setores da sede e seccionais do CRF-RJ, durante o exercício 2023, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizado pelo Setor de Almoxarifado, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
	1. Para atender, na medida do possível, as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), em especial quanto à utilização de Materiais de Expediente:
		1. Produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
		2. Materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
		3. Maior vida útil;
		4. Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.
2. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis, após a homologação e envio da nota de empenho pelo CRF-RJ, que será via e-mail.
	2. **Somente a entrega do “ITEM Nº 01 – PAPEL A4” deverá ser realizada de forma PARCELADA, em 02 (DUAS PARCELAS), sendo:**
		1. **1ª PARCELA: Uma entrega com 50% (cinquenta por cento) do total adquirido, em até 20 (vinte) dias úteis após o envio da nota de empenho pelo CRF-RJ;**
		2. **2ª PARCELA: Uma entrega com os 50% (cinquenta por cento) restantes, 90 (noventa) dias após a data da primeira entrega.**
	3. A entrega do objeto deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:30 horas.
	4. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-244.
	5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
			1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
		7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.
	2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
	1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
	3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
	5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
	7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
	8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
	1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
	2. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS:**Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
	3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
	4. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;
	5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade;
	6. **Prova de Regularidade com FGTS:** Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
	7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.
	8. Declaração do licitante informando não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. (Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).
5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
	1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
		1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
		2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
		3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
		4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
		1. 100% (cem por cento) do total quantitativo descrito para todos os itens;
	3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
3. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
4. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. Os atores que participarão da gestão do contrato, segundo definição da Portaria nº 1626/2022.
	3. A comunicação será realizada através do e-mail adm1@crf-rj.org.br, ou através dos telefones (21) 3872-9216 ou 3872-9218.
	4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. **DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

* 1. **Os pagamentos referentes ao “ITEM Nº 01 – PAPEL A4” serão realizados de forma proporcional ao material entregue pela Contratada, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
		1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
	1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
4. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
		2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. Fraudar na execução do contrato;
		4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
		5. Cometer fraude fiscal.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
		2. **Multa**:
			1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
			2. Compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** **com o CRF-RJ**, pelo prazo de até dois anos;
		4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRF-RJ,** pelo prazo de até cinco anos para aqueles que incorrerem nas faltas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, comprovadas após conclusão do procedimento previsto na OS 09/2021.

* 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
	2. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRF-RJ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do CRF-RJ e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRF-RJ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
	1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
	2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
	3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.
	4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
		1. Valor Global: R$xxx,000 (indicar por extenso);
		2. Valores unitários: conforme Modelo de Proposta Preços anexa ao Edital.
	5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
	6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Termo de Referência e do respectivo procedimento de contratação, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
	2. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, o direito de contratar parcialmente o objeto do presente certame, caso haja perda de interesse no objeto total.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor de Almoxarifado – CRF-RJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor de Administração – CRF-RJ